PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.129, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Concede ao ROTARY CLUBE PELOTAS PRINCESA DO SUL, o Título de Instituição Emérita.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEU PREFEITO, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º - O ROTARY CLUBE PELOTAS PRINCESA DO SUL passa a ser reconhecido como Instituição Emérita, com a correspondente outorga deste Título, pelo Poder Legislativo Pelotense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo